

integração no património privado da REFER, E. P. E., que possibilitará a regularização da situação de facto identificada, com a concretização da permuta:

Neste contexto, ao abrigo do disposto nos artigos 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, determina-se o seguinte:

1 — Desafetar do domínio público ferroviário, sob gestão da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.), o prédio rústico, sito no lugar de Quebrantões, da freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, inscrito sob o n.º 1361, no respetivo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, composto por um terreno com a área de 11 132,00 m², identificado como parcela A na planta anexa, desenho n.º 10002256994, localizada entre os quilómetros 334,080 e 334,450, do lado esquerdo da via, da Linha do Norte.

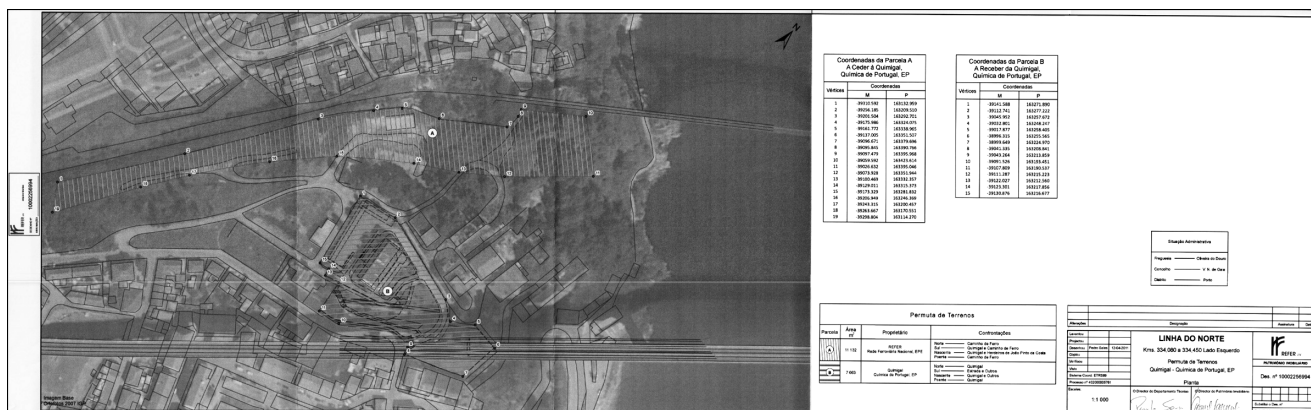
2 — O prédio acima identificado destina-se a ser permutado pela parcela de terreno propriedade da CUF — Químicos Industriais, S. A.,

sita no lugar de Quebrantões, da freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, com a área de 7425,00 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 537, identificado como parcela B, na referida planta anexa, desenho n.º 10002256994.

3 — A REFER, E. P. E. deverá abater o bem imóvel desafetado ao cadastro dos bens dominiais sob a sua administração.

4 — O presente despacho constitui título bastante para a inscrição e atualização matricial e para o registo predial do imóvel acima identificado na Conservatória do Registo Predial competente, a favor da REFER, E. P. E., como proprietária de pleno direito.

28 de março de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco* (no uso de competência delegada), Secretária de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Economia, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro* (no uso de competência delegada), Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.



207735788

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro
e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4953/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de maio, que aprova o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às unidades de saúde com a natureza de entidades públicas empresariais, estas são pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cuja tutela sectorial e financeira é da competência dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e das finanças;

Considerando que, de acordo com a alínea q) do n.º 1 do artigo 7.º dos referidos Estatutos, compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas.

Assim, ao abrigo do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, bem como no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e do Despacho n.º 9209/2011, de 18 de julho, de Sua Excelência o Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, determina-se o seguinte:

1. São aprovadas as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas a que se refere o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitidas pelas entidades públicas empresariais do Serviço Nacional de Saúde, até ao limite máximo de 2 milhões de euros.

2. Informar mensalmente os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde dos processos autorizados ao abrigo do número anterior.

3. O presente despacho produz efeitos à data de publicação.

28 de março de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207735074

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado
das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 4954/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Cristina Santos Pedros, técnica superior do magno de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer as funções de chefe do meu gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 31 de março de 2014, ficando revogado o despacho n.º 13037/2013, publicado no *Diário da República* 2ª série, n.º 198, de 14 de outubro.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

31 de março de 2014. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

ANEXO

(Nota curricular)

Nasceu em 27 de setembro de 1968, em Lisboa.

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1994.